



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 06/2018

Impugnante: RONITUR TRANSPORTES LTDA - EPP

O presente julgamento se reporta à impugnação ao edital do pregão nº 06/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.

A impugnante RONITUR TRANSPORTES LTDA - EPP, entende que o edital da presente licitação apresenta irregularidades no termo de referência, nas planilhas de custos e sugere melhoria na publicização do procedimento.

A impugnante requer que seja acolhida a impugnação e julgada procedente corrigindo-se os erros e publicando novo edital.

A impugnação do edital deve ser feita em até dois dias úteis do início do certame, sendo que a impugnação em questão mostra-se tempestiva e passível de ser admitida.

Quanto ao edital de pregão nº 01/2018 citado na impugnação, não cabe o mérito, pois o edital em tela é o nº 06/2018.

Quanto ao número de alunos não estar expresso na planilha não impossibilita a formulação da proposta, pois é indicado o modelo de veículo (micro-ônibus, ônibus ou van) na planilha juntamente com a média de consumo, ou seja, se um aluno faltar em um dia de aula, o consumo do veículo não será menor.

Quanto à controvérsia do ano inicial de fabricação de veículos com plataforma elevatória, o edital, no item 5.1.e, traz a informação de fabricação igual ou superior a 2003 para ônibus e micro-ônibus, e igual ou superior a 2008 para veículos leves, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

seja, a Administração não pede que o veículo seja exatamente dos anos 2003 ou 2008, mas sim, no mínimo os anos citados.

A publicidade contempla o estipulado pela legislação vigente.

Deve-se valer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade entre os licitantes, e não criar mais barreiras impeditivas que restrinjam a competitividade.

Portanto, decido pela IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa RONITUR TRANSPORTES LTDA - EPP mantendo-se o edital nos seus termos.

Dom Feliciano, 04 de abril de 2018.


Rodrigo Siemionko
Pregoeiro